

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 049, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor para exercício de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar n° 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

NOMEAR:

- Art. 1°. ELIZANDRA SOUZA SANTOS, brasileira, casa, inscrita no CPF sob n° 114698306-98 e Carteira de Identidade n° MG-18.664.493, Título de Eleitor 1895 5724 0299, residente e domiciliado na Rua A 2, CEP 35567-000, São Sebastião do Oeste MG, para exercer o cargo de Vice Diretor Escolar.
- Art. 2°. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:
- I declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de
 1992;
 - II cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - a) CPF;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor.
 - III comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;
- IV declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3°. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

- Art. 4°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.
- Art. 5°. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Vice Diretor Escolar, compete ainda ao titular:
- I planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- II assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;
- III despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;
- IV representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;
- V submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;
- VI acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2023.

São Sebastião do Oeste, 04 de setembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal

Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG